



Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia,

CEP: 65.930-000, CNPJ: 12.143.442/0001-76 - Telefone: 99-93538-1482

E-mail: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2024

Dispõe sobre a proposição a alterar de modo a adequar o Artigo Nº 101º da Lei Complementar nº 13, de 27 de Julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

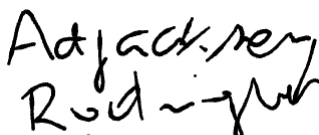
O Vereador **Adjackson Rodrigues Lima**, que a este subscreve, amparado no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, vêm à presença de Vossa Excelência, propor a seguinte alteração, de modo a adequar o Artigo 101º da Lei Complementar nº 13, de 27 de Julho de 2022 (Página 26).

Art. 1º - Suprime-se a expressão "...à servidora pública mãe ." do caput do artigo 101º do Projeto de Lei.

Passando o Artigo 101º da Lei Complementar nº13, de 27 de Julho de 2022(Página 26), a ter a seguinte redação:

"Art.101º. Poderá ser autorizado o afastamento, de até 02 (duas) horas diárias, **os servidores públicos pai, mãe ou responsável legal** de pessoa com deficiência, desde que devidamente comprovada esta condição."

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.


Adjackson Rodrigues Lima
Adjackson Lima -
Vereador





Justificativa

A alteração tem por objetivo fazer uma reparação, pois devemos levar em consideração os demais entes familiares que são responsáveis pelos cuidados das pessoas com deficiência, como pai, avós e demais representantes legais que cuidam dos filhos com deficiência e não estão amparados pela lei atual, que no momento só vem a contemplar as mães e é necessário observar que as famílias por mais que em sua grande maioria as mães sejam as responsáveis pelos cuidados dos filhos, mas há suas exceções e esses grupos devem ser incluídos pela forma de lei, para assim dar mais garantias assistência e inclusão a todos. Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres pares na aprovação do presente projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

Adjackson Rodrigues Lima
Rodrigues
Adjackson Rodrigues Lima
Adjackson Lima - PRB
Vereador

